



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Medicamentos e fitoterápicos para atender a demanda de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR.

2 – SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita é de suma importância para garantir e dar condições de saúde aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam de atenção específica com acesso igualitário, proporcionando melhor qualidade de vida e atendendo a demanda junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste, garantindo assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

Considerando que é indiscutível a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

Considerando que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviços aos munícipes, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos para distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Considerando que o fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Considerando que a ação está prevista no Plano Municipal de Saúde, na diretriz nº 4 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica – em todo objetivo nº 4.1 - que fala sobre promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas e ao cuidado farmacêutico.

Considerando que houve licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 52/2025, Processo Administrativo nº 107/2025, restando os itens aqui mencionados desertos e/ou fracassados.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade do objeto e local de entrega:

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/medicamentos de acordo com necessidades, solicitações e orientações da Secretaria municipal de Saúde.

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/medicamentos com embalagens íntegras, contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blister, strips e frascos) deverão apresentar: números de lote, data de fabricação e prazo de validade.

No caso de produtos/medicamentos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde.

As embalagens deverão conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos/medicamentos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

Os produtos/medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

Os produtos/medicamentos deverão ser industrializados (sintéticos), sendo vedado a cotação e entrega de medicamentos manipulados.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA 04.05.

Todos os produtos/medicamentos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

A entrega dos produtos/medicamentos, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão de Autorização de Fornecimento, devidamente acompanhados de seus documentos fiscais.

A empresa vencedora deverá entregar os produtos/medicamentos no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Carlos, 157, centro, Vera Cruz do Oeste.

No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive deslocamento, transporte, alimentação, estadia, seguros, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na entrega do produto/medicamento.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Vigência:

Os produtos/medicamentos deverão ser entregues de acordo com as solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Padrão mínimo de qualidade:

A empresa vencedora garantirá a qualidade dos produtos/medicamentos.

A validade dos produtos/medicamentos exigida fica fixada em no mínimo 75% do prazo de sua validade total, contados a partir da data de fabricação dos mesmos.

Para medicamentos constantes do Convênio 87/02 – CONFAZ, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 –



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

CONFAZ*, NOTADAMENTE A Isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015 – TCU – Plenário, assim as propostas dos licitantes devem contemplar o preço isento de ICMS para os medicamentos que constam no Convênio.

***CONVÊNIO ICMS 87/02 – CONFAZ:**

“Cláusula primeira. Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único deste convênio destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e as suas fundações públicas.”

Acórdão nº 140/2012 – Plenário, Tribunal de Contas da União:

Ao Ministério da Saúde, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio – Confaz 87/2002, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, oriente os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos por meio de cartilhas, palestras, manuais ou outros instrumentos que propiciem uma repercussão ampla, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

Qualificação técnica:

A(s) proponente(s) deverá(ão), apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Certificado da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da ANVISA (AFE);
- c) Comprovação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- d) Apresentação de Certificado de Registro de Medicamento no Ministério da Saúde/ANVISA;
- e) Comprovação da Autorização Especial da ANVISA (AE) para comercialização dos medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 – MS.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado contemplou a análise de contratações iguais e similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do ramo. Buscou-se identificar as melhores práticas, tecnologias e inovações disponíveis no mercado que poderiam ser aplicadas à aquisição aqui apresentada.

A aquisição de medicamentos para atender a demanda de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde por meio de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços já vem sendo praticada por este município e é amplamente realizada por outros órgãos e entidades. A aquisição de forma parcelada é de suma importância, garantindo as condições de saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município com uma previsão de utilização, não vinculando ao consumo total dos itens, nem a um quantitativo mínimo a ser solicitado. Os quantitativos são solicitados conforme a necessidade para atendimento da demanda de distribuição gratuita.

Quanto à aquisição de medicamentos manipulados, mesmo sendo sabido que sua economicidade é maior em relação aos medicamentos industrializados (sintéticos), em licitações anteriores constatou-se que a maioria dos produtos/medicamentos manipulados são entregues em embalagem com 30 comprimidos/cápsulas, não podendo ser dispensado de forma fracionada, gerando um desperdício de medicamentos quando os mesmos são



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

receitados em menor quantidade pelo profissional médico. Conclui-se, dessa análise, que na prática, a aceitação do recebimento desses medicamentos deixa de ser vantajosa para esta Administração. Portanto os produtos/medicamentos deverão ser industrializados (sintéticos), sendo vedado a cotação e entrega de medicamentos manipulados.

As cotações consideraram os preços praticados no mercado, condições técnicas e comerciais oferecidas, histórico de licitações iguais ou similares.

As informações obtidas servirão para balizar o valor estimado para a aquisição, garantindo a competitividade do processo licitatório.

Verificou-se ainda que as aquisições foram realizadas através de pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, e em alguns casos aquisição direta.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das soluções apresentadas, e sabendo que a aquisição para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento de medicamentos de qualidade aos munícipes, a solução que se mostra adequada é a aquisição Medicamentos e fitoterápicos para atender a demanda de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR. A aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, critério de julgamento menor preço, por item, com modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, sabendo que os medicamentos são considerados comum e disponível no mercado.

A escolha pelo modo de disputa aberto e fechado justifica-se pela natureza do objeto e pela busca por propostas mais qualificadas, promovendo o equilíbrio entre competitividade, estratégia de lances e segurança na definição da empresa vencedora.

O modelo combinado de disputa aberto e fechado promove uma competição mais estratégica, potencializando a obtenção de lances mais qualificados ao final da disputa, assegurando ao contratante a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

A escolha considera a complexidade da composição dos preços praticados no mercado, envolvendo prazos e exigências sanitárias e Anvisa, fatores que impactam diretamente na formação de preços e nas estratégias comerciais dos fornecedores.

Diante disso, a utilização do modo de disputa aberto e fechado mostra-se tecnicamente justificada, sendo o mais adequado ao objeto licitado.

Os produtos/medicamentos deverão ser entregues por empresa idônea, evitando atraso e garantindo a qualidade de cada produto/medicamento.

Um dos objetivos da empresa vencedora é entregar os produtos/medicamentos dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificações e respeitando os prazos que serão estipulados no Termo de Referência.

O Contratante designará servidor e/ou fiscal, o qual acompanhará a entrega dos produtos/medicamentos.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo indicado representa apenas mera previsão de utilização, não vinculando ao consumo total dos itens, nem a um quantitativo mínimo a ser solicitado. Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade para atendimento da demanda.

As quantidades são as especificadas a seguir:



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE
01	BR0272334 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.	AMPOLA	500
02	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	100
03	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	50
04	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	AMPOLA	200
05	BR0267688 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	CPR	3.000
06	BR0300989 - PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	100
07	BR0368612 - NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CPR	2.000
08	BR0400579 - CORDIA VERBENÁCEA DC. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G. APRESENTAÇÃO: AEROSOL, FRASCO 75ML	FRASCO	2.000
09	BR0436550 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	CPR	10.000
10	BR304871 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200
11	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO CONTENDO 5ML	FRASCO	80
12	BR267541 - GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGENICA, AMPOLA COM 10ML. CAIXA COM 200 AMPOLAS.	Caixa	08

JUSTIFICATIVA – Os fármacos do referido processo foram analisados pelos farmacêuticos, cada item e suas especificações, bem como quantidades, visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, dos serviços prestados à população usuária do SUS. As quantidades foram baseadas de acordo com a última licitação, com margem de alguns itens para mais, outros para menos, bem como alguns itens foram excluídos, e outros incluídos.

As compras emergenciais costumam ter preços menos vantajosos para a administração pública, e que, com o registro de preços, busca-se assegurar maior competitividade, economicidade e planejamento nas aquisições por meio da padronização dos medicamentos, possibilitando compras fracionadas conforme a necessidade e garantia de condições previamente pactuadas, evitando contratações urgentes e onerosas.

É necessário manter o atendimento prestado a população usuária do Sistema Único de Saúde e a falta de medicamento pode comprometer a assistência à saúde. Os fármacos serão solicitados/adquiridos de acordo com a necessidade da farmácia básica e dispensados nas unidades de saúde, sendo elas:

- Centro de Saúde de Vera Cruz do Oeste – Rua Antônio Carlos, anexa à Secretaria de Saúde;



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

- Unidade Básica de Saúde Jardim América - Rua Rio de Janeiro, Bairro Jardim América
- Unidade Básica de Saúde Jardim Bandeirantes – Rua Horst Riepenhoff, Bairro Jardim Bandeirantes
- Unidade de Saúde Rural São Sebastião – Rua Joaquim Leonel Ferreira, São Sebastião (localizada a uma distância aproximada de 15 quilômetros da sede da cidade).

Não é possível prever com exatidão quais fármacos e respectivas quantidades serão utilizados no decorrer da vigência do processo licitatório, podendo ocorrer que alguns destes sejam adquiridos em sua totalidade e outros por ventura não sejam utilizados, sabendo que no âmbito da saúde variações e sazonalidades frequentemente são observadas.

Os medicamentos serão licitados através de Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço, para eventual aquisição e não geram obrigação futura de compra, mas possibilitam aquisição quando necessário.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BR0272334 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML.	AMPOL A	500	R\$ 19,6667	R\$ 9.833,3500
02	BR0272329 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOL A	100	R\$ 12,2992	R\$ 1.229,9200
03	BR0292195 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	50	R\$ 17,8600	R\$893,0000
04	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	AMPOL A	200	R\$ 32,7125	R\$6.542,5000
05	BR0267688 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG	CPR	3.000	R\$ 1,8021	R\$5.406,3000
06	BR0300989 - PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO	100	R\$ 27,9333	R\$2.793,3300
07	BR0368612 - NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CPR	2.000	R\$ 6,1822	R\$12.364,4000
08	BR0400579 - CORDIA VERBENÁCEA DC. CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G. APRESENTAÇÃO: AEROSOL, FRASCO 75ML	FRASCO	2.000	R\$ 118,4817	R\$236.963,4000
09	BR0436550 - SIMETICONA,	CPR	10.000	R\$ 0,9062	R\$9.062,0000



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

	CONCENTRAÇÃO: 125 MG				
10	BR304871 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOL A	200	R\$8,8733	R\$1.774,6600
11	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO CONTENDO 5ML	FRASCO	80	R\$ 33,4433	R\$2.675,4640
12	BR267541 - GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, INCOLOR, ESTÉRIL E APIROGENICA, AMPOLA COM 10ML. CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	8	R\$ 243,9567	R\$1.951,6536

O valor total máximo estimado é de **R\$ 291.489,9776** (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete setenta e seis centavos).

Foi utilizado quatro casas decimais após a virgula por se tratar de medicamentos.

A estimativa da média dos valores foi levantada através da cesta de preços do Sistema LF Soluções (https://app.sistemaslf.com.br/cesta_preços/cestas), conforme anexo I – mapa de apuração de preços.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, orienta que a licitação, sempre que o objeto for divisível e verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, seja executada por item, ampliando assim a competitividade do certame, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender às necessidades.

O parcelamento do objeto em itens se mostra uma opção viável e não representa perda de economia de escala, bem como visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para que o objetivo desta contratação seja alcançado, não serão necessárias outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Foi realizada pesquisa de mercado, definição da melhor solução e na sequência o planejamento para a contratação/aquisição.

A ação está prevista no Plano Municipal de Saúde, na diretriz nº 4 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica – em todo objetivo nº 4.1 - que fala sobre promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas e ao cuidado farmacêutico.

O fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

O município não possui Plano de Contratações Anual.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a continuidade de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam de atenção específica, com acesso igualitário, proporcionando melhor qualidade de vida a esses pacientes e atendendo a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde.

13 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Verificar junto à contabilidade a disponibilidade de recursos;
Nomear Gestor e Fiscal da contratação;
Capacitar Gestor e Fiscal sobre as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Entende-se que é de responsabilidade da empresa vencedora o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como a redução dos impactos ambientais.

As equipes das unidades de saúde já possuem orientação de como realizar de forma correta o descarte de medicamentos que por ventura venham a vencer antes de sua utilização, os medicamentos são recolhidos por uma empresa contratada por essa entidade para coleta e incineração de resíduos químicos e contaminados.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto aqui exposto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual se enquadra nos termos do artigo 80º do Decreto Municipal nº: 6.602/2023.

A aquisição se mostra viável para os produtos/medicamentos, sendo levantado o mercado que atendam a solução proposta e economicamente viável pelos ganhos advindos da competição entre estes fornecedores.

Viabilidade técnica

A aquisição dos produtos/medicamentos depende das condições do processo, necessidades da Secretaria e custos envolvidos. Adquirir medicamentos de qualidade e que sejam compatíveis com as necessidades e protocolos da saúde para que os mesmos sejam utilizados de forma eficiente e segura.

Viabilidade socioeconômica:

Após analisar os custos envolvidos para atender a necessidade, e, considerando que a aquisição dos produtos/medicamentos é de suma importância tendo em vista a continuidade dos serviços de distribuição gratuita de medicamentos aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, mantendo a qualidade do atendimento prestado à população.

Viabilidade ambiental:

Sempre que possível, priorizar a aquisição de produtos/medicamentos biodegradáveis, com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, além de práticas que minimizem o desperdício e promovam a sustentabilidade.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

As equipes das unidades de saúde já possuem orientação de como realizar de forma correta o descarte de embalagens e resíduos, sendo os mesmos recolhidos por uma empresa contratada por essa entidade para coleta e destinação final de tais materiais/resíduos.

O objeto aqui exposto é a aquisição de Medicamentos e fitoterápicos para atender a demanda de distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste – PR, utilizando da modalidade licitatória pregão eletrônico, sistema Registro de Preços, a qual se enquadra nos termos do artigo 80º do Decreto Municipal nº: 6.602/2023.

16 – ANEXOS

- I- Mapa de apuração de preços do Sistema LF Soluções;
- II- Pesquisas unificadas do Sistema LF Soluções;
- III- Tabela comparativa.

17 – RESPONSÁVEIS

O responsável pela elaboração do presente estudo: Inéia Aparecida Forgiarini Fantinel, Chefe do Administrativo e Agendamento, matrícula: 65213, ineia_fantinel@hotmail.com.

18 – ASSINATURA

Inéia Aparecida Forgiarini Fantinel
Chefe do Administrativos e Agendamento

Vera Cruz do Oeste, 04 de fevereiro de 2026.